

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL

1. OBJETIVO

Este Código de Ética e Conduta (“Código”) estabelece os princípios éticos, valores e normas de conduta que orientam a atuação da **CHIABAI INVESTIMENTOS** (“Consultoria”) e de seus sócios, diretores, colaboradores e parceiros (“Colaboradores”), em conformidade com a Resolução CVM nº 19/2021.

2. ABRANGÊNCIA

Este Código aplica-se a todos os sócios, diretores e quaisquer prestadores de serviço que atuem em nome da Consultoria. A adesão a este Código é condição indispensável para o vínculo com a Chiabai Investimentos.

3. PRINCÍPIOS E VALORES

A atuação da Consultoria é pautada pelos seguintes pilares:

- **Fidúcia:** O interesse do cliente deve sempre prevalecer sobre os interesses da Consultoria ou de seus sócios.
- **Independência:** As recomendações são isentas, baseadas em análise técnica e desvinculadas de comissões de produtos (modelo *fee-based*).
- **Transparência:** Clareza total sobre a remuneração, riscos dos produtos e características dos serviços.
- **Confidencialidade:** Sigilo absoluto sobre as informações patrimoniais e pessoais dos clientes.

4. DEVERES DOS COLABORADORES

São deveres de todos os abrangidos por este Código:

- I. Exercer as atividades com boa-fé, diligência e lealdade;
- II. Verificar a adequação dos produtos ao perfil do cliente (*Suitability*) antes de qualquer recomendação;
- III. Manter o sigilo de informações confidenciais, utilizando-as exclusivamente para o exercício profissional;
- IV. Comunicar imediatamente à Diretoria de Compliance qualquer indício de irregularidade ou violação deste Código.

5. VEDAÇÕES

É expressamente vedado aos sócios e colaboradores:

- I. **Recebimento de Rebates:** Receber de terceiros qualquer remuneração, comissão, rebate ou vantagem financeira relacionada à recomendação de produtos. A remuneração da Consultoria advém única e exclusivamente do cliente.
- II. **Procuração:** Atuar como procurador do cliente para a prática de negócios em seu nome junto a corretoras ou bancos.
- III. **Promessa de Retorno:** Assegurar rentabilidade futura ou prometer resultados predeterminados.
- IV. **Front Running:** Realizar operações pessoais com base no conhecimento prévio de recomendações que serão enviadas aos clientes para obter vantagem indevida.

6. CONFLITO DE INTERESSES

A Consultoria adota medidas para identificar e administrar conflitos de interesses. Caso a Consultoria ou seus sócios possuam qualquer vínculo com emissores de valores mobiliários analisados, tal fato deverá ser informado no relatório ou recomendação enviada ao cliente.

7. POLÍTICA DE SOFT DOLLAR (PRESENTES E BENEFÍCIOS)

A Consultoria preza pela independência. O recebimento de brindes, presentes, viagens ou entretenimento de parceiros comerciais (corretoras, gestoras, etc.) é permitido **apenas** quando possuírem: a) valor módico/simbólico (ex: itens promocionais de escritório); ou b) caráter estritamente técnico/educacional (ex: cursos, livros, acesso a plataformas de *research*), sem qualquer contrapartida de direcionamento de ordens. Presentes que excedam esses limites devem ser recusados ou reportados à Diretoria de Compliance para destinação adequada.

8. CANAL DE DENÚNCIAS E DISCIPLINAR

Violações a este Código devem ser reportadas à Diretoria de Compliance. O descumprimento das normas sujeitará o infrator a medidas disciplinares que variam de advertência até o desligamento por justa causa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

União da Vitória/PR, 23 de janeiro de 2026